



**Contrato nº 0418/2022–SMS.
Processo nº P163279/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP**, com Sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço nº 946, Bairro: Centro, Tianguá/CE. CEP: 62010-150, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.533/0001-56, Fone: (88) 3212-9395, E-mail: dovasconcelos@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 2006098104578 e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes nº 89, Bairro: Centro, Tianguá/CE. CEP: 62.320-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água, Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) Itens(s) contratado(s):

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
------	-----------	------------	-------------	-------------

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

D. OLIVEIRA V. NETO
VARIEDADES
EIRELI:10616533000156

Assinado de forma digital
por D. OLIVEIRA V. NETO
VARIEDADES
EIRELI:10616533000156

3	AÇÚCAR REFINADO, ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. Descrição complementar: rápida dissolução, embalagem plástica com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 80% do determinado pelo fabricante.	1200	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 4.596,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal de Saúde / compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

D. OLIVEIRA V. NETO Assinado de forma
VARIEDADES digital por D. OLIVEIRA
EIRELI:10616533000 V. NETO VARIEDADES
156 EIRELI:10616533000156

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

D. OLIVEIRA V. Assinado de forma
NETO VARIEDADES digital por D.
EIRELI:1061653300 OLIVEIRA V. NETO
VARIEDADES
EIRELI:1061653300015
0156 6





- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

Raquel Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CARIBE 37.227

D. OLIVEIRA V. Assinado de forma
NETO VARIEDADES digital por D. OLIVEIRA
EIRELI:1061653300 V. NETO VARIEDADES
0156 EIRELI:10616533000156



13.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo **GESTOR** o Sr. **Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. **Nicholas Lustosa Marques**, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos – CIME, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rafael Gonçalo Vilbrouso
Coordenador Jurídico - SMS
DAB/CE 37.227

D. OLIVEIRA V. Assinado de forma
NETO VARIEDADES digital por D. OLIVEIRA
V. NETO VARIEDADES
EIRELI:1061653300
EIRELI:1061653300015
0156 6



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,

Raquel Gonçalves Vilarouca
Coordenadora Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

D. OLIVEIRA V.
NETO VARIEDADES
EIRELI:1061653300
0156

Assinado de forma
digital por D. OLIVEIRA
V. NETO VARIEDADES
EIRELI:10616533000156

previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CNPJ nº 27



D. OLIVEIRA V.
NETO VARIEDADES
EIRELI:1061653300
0156

Assinado de forma
digital por D.
OLIVEIRA V. NETO
VARIEDADES
EIRELI:106165330001
56

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Outubro de 2011

D. OLIVEIRA V. Assinado de forma digital por D. OLIVEIRA
NETO VARIEDADES V. NETO VARIEDADES
EIRELI:1061653300 0156 EIRELI:1061653300015 6



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS NETO
CPF nº 017.621.603-07
CONTRATADO(A).


Testemunhas:

1.




CPF: 021.120.342-8

2.



CPF: 059.208.748-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/GE 37.227

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	21/10/2022 16:41:16 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO - D. OLIVEIRA V. NETO - açúcar - realinhado - valor correto.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a598f18f8b327668d03adfca7 ceea127e8d15f9f44bf239afb 2c8ebfc7c31b31
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES
EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:34:04
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:34:18 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o pad 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:34:33 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:34:43 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:34:53 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:35:04 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:35:17 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI:10616533000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 21, 2022 at 4:35:43 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo o REALINHAMENTO DE PREÇOS do item 01 do contrato 0207/2022 - SMS, que tem como objeto a aquisição de gênero alimentício - café, terá o valor unitário realinhado para R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), não excedendo a margem de lucro original. **DARATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar De Oliveira Vasconcelos Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0449/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME. CNPJ nº 29.276.312/0001 - 04 - MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0449/2021-SMS, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº 028/2021, conforme processo nº P219661/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0449/2021-SMS, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de dia 21/10/2022 até 19/12/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0428/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22020- SMS, A.R.P. 059/2022 e P221150/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22020- SMS, A.R.P. 059/2022 e P221150/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 29.050,00 (Vinte e nove mil e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Básica - EMENDA PARLAMENTAR 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; - Medicamentos CAF -Atenção Primária SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2706000000; -Medicamentos CAF - SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 2500100200; -Medicamentos CAF - Atenção Especializada SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 2600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da atenção Primária à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Longa Da Fonte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0395/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA. CNPJ sob o nº 63.303.267/0001 - 78 - MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22022 - SEPLAG e A. R. P. 019/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoas jurídicas

para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22022 - SEPLAG e A. R. P. 019/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1602000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 2706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 2706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 2621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 2600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2382. 33903900. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francinildo Costa Mesquita, Gerente de Célula Coordenadoria de Gestão do Transporte da Secretaria de Saúde de Sobral do Município de Sobral e como Gestor Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo Secretaria de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Carlos Bandeira De Mello. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0418/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP. CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água, Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.25.1

Pregão Eletrônico Nº 2022.10.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e execução das campanhas educativas: Mês da Alimentação Saudável, Semana do Bebê e Novembro Azul, no município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 27 de Outubro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 10 de Novembro de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 10 de Novembro de 2022 às 09:00 - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 25 de Outubro de 2022.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

OBJETO: Construção de unidades habitacionais com 02 (dois) quartos no Município de Quiterianópolis - CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 030/2022. VENCEDORA: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.895.167/0001-60, com o Valor Global de R\$ 299.351,44 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data da Homologação: 25/10/2022.

Quiterianópolis-CE, 25 de Outubro de 2022.
ANTONIA ADENILCE ARCEÑO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

OBJETO: Construção de melhorias sanitárias domiciliares - cisternas para armazenamento de água de chuva na zona rural do Município de Quiterianópolis - CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 029/2022. VENCEDORA: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.895.167/0001-60, com o VALOR GLOBAL de R\$ 1.490.403,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e três reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022.

Quiterianópolis-CE, 25 de Outubro de 2022.
ANTONIA ADENILCE ARCEÑO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.20.01-PERP

O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, tipo oxigênio medicinal, manômetro para oxigênio, com fornecimento de equipamento em comodato, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 26/10/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 11/11/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 11/11/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 11/11/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.17.05.2022

Aviso de Resultado de Recurso de Habilitação e Abertura de Propostas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001.17.05.2022, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção e reforma de calçadas, drenagens pluviais, praças, logradouros, pavimentações de vias principais e vicinais (ruas ou estradas) de interesse da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Russas, pelo Maior Percentual de Desconto Ofertado com orçamento baseado na Tabela SEINFRA Vigente (com desoneração) e/ou SINAPI vigente (com desoneração), teve recursos acerca da fase de habilitação, interpostos pelas empresas CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUCOES LTDA - ME, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME e 2Y CONSULTORIA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES - ME, julgados PROCEDENTES; e pela empresa FR ARCANJO MATOS LTDA, julgado IMPROCEDENTE. Em decorrência disso declaramos HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA UCRÂNIA LTDA - EPP, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA - EPP, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - DEMAIS, FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - DEMAIS, WU CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, QUATRO I CONSTRUCOES LTDA - ME, GT LOCACOES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA - ME, ILUMICON CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUCOES LTDA - ME, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME e 2Y CONSULTORIA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES - ME. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 28 de Outubro de 2022, às 14h, na Comissão de Licitação, com endereço à Travessa João Nogueira da Costa, N° 01, Centro, Russas, Ceará.

Russas-CE, 25 de Outubro de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.10.001/2022-PMS

Pregão Eletrônico Nº 19.10.001/2022-PMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Centro de Educação Infantil no Distrito de Barrinha no Município de Saboeiro - CE. Data da Sessão: dia 10 de novembro de 2022, às 09h:00. Edital e Local: www.bll.org.br - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro.

Saboeiro - CE, 25 de outubro de 2022
MARIA DANIELE DA SILVA
Pregoeira da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.140122-SEINFRA

Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Processo Originário: Tomada de Preços nº 01.140122-SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. PT:1071024/26. - Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: AG CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 13.997.118/0001-88 - Valor Global R\$ 452.663,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e três reais e trinta centavos) - Data da Homologação/Adjudicação: 25/10/2022 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 - Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Francisco Arnaldo Mesquita Gomes.

Santa Quitéria-CE, 25 de Outubro de 2022.
FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.260422-SEINFRA

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.260422-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Recuperação de estradas vicinais compreendendo o trecho: Lisieux a Areal, no município de Santa Quitéria/CE - MAPP 1289

A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: CONSTRUTORA VERGAN LTDA; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSTRUTORA AG EIRELI; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CONIASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, empresas DESCLASSIFICADAS: REAL SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI - Foi vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA VERGAN LTDA - CNPJ Nº 15.420.180/0001-38, com o valor global de R\$ 1.582.123,22 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Santa Quitéria-CE, 25 de Outubro de 2022.
JOSÉ FABIANO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 418/2022-SMS

Aviso de Retificação do Extrato do Contrato Nº 0418/2022-SMS, publicado no Diário Oficial do União do dia 20 de Outubro de 2022, de Nº 200, Pág. 217, Seção 3. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscientos e vinte reais). LEIA-SE: R\$ 4.596,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

Sobral-CE, 25 de Outubro de 2022.
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador Jurídico da SMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - STDE (SRP)

(BB Nº 968239)

Central de Licitações. Início da Disputa: 10/11/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios de oficina, máquinas e equipamentos, arame galvanizado e andaimes, destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P219646/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22006 - STDE (SRP) (BB Nº 968239). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de Outubro de 2022.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.04.01 - TP

Tomada de Preços Nº 2022.10.04.01 - TP. Objeto: contratação de empresa para elaboração de estudos e Projetos básicos e complementares para ampliação Sistema de abastecimento De água na Sede do Município de Solonópole/CE, Conforme Convênio nº 931189/2022 - FUNASA, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo. Vencedor: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.410/0001-62, com o valor Global de R\$ 58.203,03 (cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e três centavos). Adjudicou e Homologou o presente Processo de Licitação na forma da Lei. Francisco Matçon Pinheiro de Andrade - Secretário Municipal de Infraestrutura. Data: 25 de outubro de 2022.

Solonópole - CE, 25 de outubro de 2022
FRANCISCO MATÇON PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Infraestrutura



